PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 2142700-83.2008.5.09.0009
AUTOR: IANE RODRIGUES DA COSTA
RÉU: IMPORT CENTER VIRTUAL LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** da **DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site **https://www.nakakogueleiloes.com.br**, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 17 de novembro de 2026, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 24 de novembro de 2026, a partir das 11:00 horas.

Caso os leilões resultem negativos, os bens poderão ser ofertados pelo leiloeiro em **venda direta**, pelos valores definidos para 2ª hasta, **até o dia 31/01/2027**.

Caso a venda direta resulte negativa, desde já ficam designados novos leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 16 de fevereiro de 2027, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 25 de fevereiro de 2027, a partir das 11:00 horas.

Fixa-se o preço mínimo de venda em **55%** do valor de avaliação para a venda em 2º Leilão (art. 843 do CPC).

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 12 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 24/09/2026, às 11:46:45 - a960e0b

ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 2142700-83.2008.5.09.0009 - ATOrd

Vara **DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS**

Exequente (01) **IANE RODRIGUES DA COSTA (CPF/CNPJ 696.294.982-00)**

Adv. Exequente Mainar Rafael Vigano (OAB/PR 25798)

Executado (01) **IMPORT CENTER VIRTUAL LTDA (CNPJ 03.866.054/0001-22)**

Adv. Executado Neri Deodoro de Carvalho (OAB/PR 19985)

Executado (02) **LOUREMAR WAGNER RIBEIRO (CPF 031.693.339-25)**

Executada (03) **CELIA REGINA STAVISKI (CPF 031.137.589-80)**

Adv. Executado Alessandra Harumi Matsubara Coutinho Takahashi (OAB/PR 26731)

End. da Guarda (01) Avenida Gabriel de Lara, 2265, Joao Gualberto, Paranaguá/PR

Penhora realizada 13/04/2026 (fls. 1041)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 3.150.000,00

IMÓVEL URBANO: Uma casa com frente de tijolos e o restante de madeira, com três janelas de frente e um portão, sita à Rua Marques de Herval, hoje Avenida Gabriel de Lara, n. 2.265, desta cidade e seus respectivos terrenos, constituindo parte da Carta de Data nº. 717, com a área de 705,00 (setecentos e cinco) metros quadrados, limitando-se a SO. com terrenos de quem

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 24/09/2026, às 11:46:45 - a960e0b

de direito; a NO. com terras de quem de direito e a SE com a Rua Professor Décio. CNM: 084368.2.0063078-54 Imóvel Matricula nº 63.078 do 1º CRI da cidade de PARANAGUA/PR. **Venda *Ad Corpus*.**

Total da Avaliação R$ 3.150.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Proprietário: João Ribeiro.

R.1/Mat.63.078 - PENHORA - Autos: 0065342-85.2010.8.16.0001 - 15ª Vara Cível de Curitiba-PR. Reclamante: MARCIA NUNES DA SILVEIRA. Reclamado: LOUREMAR WAGNER RIBEIRO

R.2/Mat.63.078 - PENHORA - Autos: 2142700-83.2008.5.09.0009 - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Reclamante: IANE RODRIGUES DA COSTA. Reclamado: IMPORT CENTER VIRTUAL LTDA ME E OUTROS. Penhora sobre 50% do imóvel.

R.3/Mat.63.078 - PENHORA - Autos: 0046740-41.2013.8.16.0001 - 1ª Vara Cível de Paranaguá-PR. Exequente: MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Executado: JOÃO RIBEIRO.

AV.04/Mat.63.078 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 2142700-83.2008.5.09.0009 - Divisão de Hastas Públicas de Curitiba-PR. Executado: LOUREMAR WAGNER RIBEIRO e outros.

AV.05/Mat.63.078 - RETIFICAÇÃO - Retifica-se o registro R.3 /Mat.63.078 para constar que a penhora refere-se a 50% do imóvel pertencente a LOUREMAR WAGNER RIBEIRO.

AV.06/Mat.63.078 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 2142700-83.2008.5.09.0009 - Divisão de Hastas Públicas de Curitiba-PR. Executado: LOUREMAR WAGNER RIBEIRO e outros.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 24/09/2026, às 11:46:45 - a960e0b

site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888,da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lanço (art. 500, §3º do CC). O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 24/09/2026, às 11:46:45 - a960e0b

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (https://www.nakakogueleiloes.com.br), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 12 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. O lanço será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ n° 236/2016).

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 24/09/2026, às 11:46:45 - a960e0b

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando- se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

CURITIBA/PR, 24 de setembro de 2026.

FRANCE LINKO CHOU

Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 24/09/2026, às 11:46:45 - a960e0b
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26092411464072300000174404577?instancia=1
Número do processo: 2142700-83.2008.5.09.0009
Número do documento: 26092411464072300000174404577

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Patrick Roberto Gasparetto
Agente Delegado
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - FONE: (41) 3423-0321
83203-340 - PARANAGUÁ - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA - / -

RUBRICA

REGISTRO Nº 63.078

CNM: 084368.2.0063078-54

Protocolo nº 162.674, em data de 23/09/2021
IMÓVEL URBANO: Uma casa com frente de tijolos e o restante de madeira, com três janelas de frente e um portão, sita à Rua Marques de Herval, hoje Avenida Gabriel de Lara, n.º 2.265, desta cidade e seus respectivos terrenos, constituindo parte da Carta de Data n.º 717, com a área de 705,00 (setecentos e cinco) metros quadrados, limitando-se a SO. com terrenos de quem de direito; a NO. com terras de quem de direito e a SE com a Rua Professor Décio.
PROPRIETÁRIO: JOÃO RIBEIRO, brasileiro, casado, militar, residente na cidade de Curitiba-PR.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 18.182, do Livro 88360, deste Serviço.
OBSERVAÇÃO:- **MATRÍCULA PROVISÓRIA**.
Selo Funarpen: F911J.NkqP8.9btZV-ARIHu.ejjyV.
Paranaguá, 14 de outubro de 2021.
Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

R-01/Mat. 63.078. Protocolo nº 162.674 de 23/09/2021. **PENHORA**. Em cumprimento a decisão proferida em 17 de agosto de 2021, pela MMª Juíza de Direito Substituta da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-Pr, Drª Thalita Bizerril Duleba Mendes, nos Autos de Cumprimento de Sentença, Processo n.º 0065342-85.2010.8.16.0001, em que é Exequente **MARCIA NUNES DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 491.539.949-49, C.I. nº 1.677.987-3/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, n° 811, Ap. 701, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba-PR e Executados **LOUREMAR WAGNER RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 031.693.339-25, C.I. nº 1.980.427-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio esquina com Av. Iguaçu, n° 21, Sala Comercial, na cidade de Curitiba-PR e **MARCELO AUGUSTO WAGNER RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 049.250.269-25, C.I. nº 9.505.601-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Júlio Perneta, n° 431, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba-PR, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R$ 79.966,20 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Consta da decisão que fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Selo Funarpen: F911V.4tqPH.kG8yO-TxmPD.4zAUO. Custas: R$ 473,96 = 2.184 VRCext (Emolumentos: R$ 280,71 + Funrejus: R$ 159,93 + Selo R$ 5,25 + ISS R$ 14,04 + FADEP R$ 14,04). FUNREJUS: R$ 159,93. Dou fé. Paranaguá, 14 de outubro de 2021.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

R-02/Mat. 63.078. Protocolo nº 163.811 de 31/01/2022 **PENHORA**:- Em cumprimento ao despacho da MMª Juíza do Trabalho Substituta da 09ª Vara do Trabalho de Curitiba-Pr, Drª Patricia tostes Poli, datado de 10 de setembro de 2021, nos Autos de ATOrd nº 2142700-83.2008.5.09.0009, em que é reclamante **IANE RODRIGUES DA COSTA** e reclamado: **IMPORT CENTER VIRTUAL LTDA – ME E OUTROS (3)**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre **parte ideal de 50%** do imóvel desta objeto, ante o acordo homologado pelo Juízo da 1ª Vara cível desta Comarca, nos autos de ação possessória n.º 0006554-72.2016.8.16.0129, pertencente a LOUREMAR WAGNER RIBEIRO, CPF 031.693.339-25. Conforme consta do despacho, fica anotado a **restrição de venda para evitar prejuízo a terceiros**. Selo Funarpen: 0911v.BpD5Z.ILhSC-LeJnU.sJrOG Custas: R$ 270,84 = 1.101 VRCext (Emolumentos: R$ 192,62 + Funrejus: R$ 53,01 + Selo R$ 5,95 + ISS R$ 9,63 + FADEP R$ 9,63) (À FINAL) FUNREJUS:- (À FINAL). Dou fé. Paranaguá, 04 de fevereiro de 2022.
CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

R-03/Mat. 63.078. Protocolo nº 171.010 de 20/12/2023. **PENHORA**. Conforme Termo de Penhora, datado de data de expedição, por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, **nos Autos de Cumprimento de Sentença nº 0046740-41.2013.8.16.0001**, em que é **requerente MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, e **requerido JOÃO RIBEIRO**, procedo o registro da **PENHORA** sobre o imóvel desta objeto, para garantia da dívida no valor de R$ 910.004,16 (novecentos e dez mil e quatro reais e dezesseis centavos). Selo de fiscalização: SFRI2.L5bYv.RkvR3-9Kso6.F911q. Custas: R$ 1.051,87 = 4.276 VRCext (Emolumentos: R$ 318,23 + Funrejus: R$ 693,82 + Selo R$ 8,00 + ISS R$ 15,91 + FADEP R$ 15,91). Dou fé. Paranaguá, 22 de dezembro de 2023.
prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Anderson Francisco
ESCREVENTE

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 63.078

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: PAULO NAKAKOGUE - CPF/CNPJ: ***.149.420-** DATA: 22/09/2026 07:30:44

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

AV-04/Mat. 63.078. Protocolo nº 175.772 de 12/03/2025. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de indisponibilidade nº **202503.1014.03880645-IE-318**, referente ao processo nº **21427008320085090009**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE,** da propriedade de direito pertencente à **LOUREMAR WAGNER RIBEIRO, CPF: 031.693.339-25**. Selo de fiscalização: SFRII.PJEFP.RL4I5-M5NJJ.F911q. Custas: R$ 243,60 = 879 VRCext (Emolumentos: R$ 174,51 + Funrejus: R$ 43,63 + Selo R$ 8,00 + ISS R$ 8,73 + FADEP R$ 8,73) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 12 de março de 2025.

CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Carlos A. Augustin
Escrevente

AV-05/Mat. 63.078. Protocolo nº 175.792 de 14/03/2025. **CORREÇÃO:** Procede-se a presente averbação para que desta matrícula fique constando a penhora de R-03 da presente se refere aos **50% do imóvel pertencente a LOUREMAR WAGNER RIBEIRO,** e não como constou anteriormente, tudo de conformidade com os documentos hábeis que ficam arquivados digitalmente neste Serviço. Selo de Fiscalização: SFRII.PJ3EP.RL4I5-n5fJJ.F911q. CUSTAS: NIHIL. Dou fé. Paranaguá, 17 de março de 2025.

prg Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Anderson Francisco
ESCREVENTE

AV-06/Mat. 63.078. Protocolo nº 180.135 de 21/05/2026. **INDISPONIBILIDADE:** Consoante o disposto no § 3º do artigo 14 do Provimento n.º 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça e de conformidade com o protocolo de Indisponibilidade Específica nº **202605.1314.04681554-IE-450**, referente ao processo nº **21427008320085090009**, procedo a presente averbação para que desta matrícula fique constando a restrição de **INDISPONIBILIDADE** de bens pertencentes à **LOUREMAR WAGNER RIBEIRO, CPF 031.693.339-25**. Selo de fiscalização: SFRII.mJsjP.F7r2W-swpON.F911q. Custas: R$ 243,60 = 879 VRCext (Emolumentos: R$ 174,51 + Funrejus: R$ 43,63 + Selo R$ 8,00 + ISS R$ 8,73 + FADEP R$ 8,73) **(À FINAL)**. Dou fé. Paranaguá, 21 de maio de 2026.

CAO Patrick Roberto Gasparetto – Agente Delegado:

Anderson Francisco
ESCREVENTE

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

CNM: 084368.2.0063078-54

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: PAULO NAKAKOGUE - CPF/CNPJ: ***.149.420-** DATA: 22/09/2026 07:30:44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

09ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
ATOrd 2142700-83.2008.5.09.0009
RECLAMANTE: IANE RODRIGUES DA COSTA
RECLAMADO: IMPORT CENTER VIRTUAL LTDA E OUTROS (2)

Destinatário: LOUREMAR WAGNER RIBEIRO
Endereço: AVENIDA GABRIEL DE LARA, 2265, JOAO GUALBERTO, PARANAGUA/PR -CEP: 83203-550

Valor da Execução: R$ 27.379,88, atualizado até 15/05/2024

No dia 13 de abril de 2026 para garantia da execução, realizei a penhora e avaliação dos seguintes bens:

Imóvel matrícula 63.078, pertencente a LOUREMAR WAGNER RIBEIRO, CPF:031.693.339-25

Informações:
Casa de alvenaria em péssimo estado de conservação.

Avaliação: 3.150.000,00

Leo Mc Mannis Filho
Oficial de Justiça Avaliador

LEO MC MANNIS FILHO:97161

Assinado de forma digital por LEO MC MANNIS FILHO:97161
Dados: 2026.04.13 15:54:49 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por LEO MC MANNIS FILHO, em 13/04/2026, às 16:07:15 - 75af033
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26041316003707100000163253416?instancia=1
Número do processo: 2142700-83.2008.5.09.0009
Número do documento: 26041316003707100000163253416